



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 52/2024

Encaminha bens inservíveis da Câmara Municipal ao Patrimônio do Município para se dar a destinação adequada nos termos das normas vigentes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e consoante a legislação aplicável,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado que os bens móveis considerados inservíveis e/ou irrecuperáveis, patrimoniados ou não, sejam encaminhados ao Poder Executivo para descarte, observando-se as normas legais vigentes, especialmente as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 4.320/1964.

Art. 2º Os bens móveis inservíveis e/ou irrecuperáveis, objeto desta Portaria, estão discriminados nos anexos, conforme inventário realizado pela servidora Ana Paula Viana Alvarenga, responsável pelo almoxarifado, e pela Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal de Campo Belo – MG.

Art. 3º Após o encaminhamento e a formalização do recebimento pelo Poder Executivo, mediante a assinatura do Termo de Recebimento, a Comissão de Patrimônio deverá proceder com a baixa dos bens patrimoniais da Câmara Municipal, promovendo a exclusão dos registros contábeis e patrimoniais, quando aplicável e necessário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 17 de outubro de 2024.


Elisson de Assis Casarino
Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo-MG